



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 3279-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

LEI N° 2.311, DE 14 DE JUNHO DE 2.006.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Altera artigos das Leis Municipais n°s 2.017, de 13.02.2001 e 2.213, de 03.09.2004, na forma que especifica e dá outras providências".

Artigo 1°- O artigo 1°, da Lei n° 2.017, de 13.02.2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar com o Poder Executivo, contrato de concessão de direito real de uso, por 20 (vinte) anos, do prédio onde funcionaria o edifício sede do Poder Legislativo, para fins de implantação de escola profissionalizante e demais atividades correlatas, ou ainda, destinar-lhe a outros fins que, realmente, venham de encontro aos interesses da população e que atenda as funções precípua do Poder Executivo Municipal, podendo referido prazo ser prorrogado de acordo com o interesse público".

Artigo 2° - O artigo 1°, da Lei n° 2.213, de 03.09.2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1° - Nos termos do inciso IX do artigo 16 da LOM - Lei Orgânica Municipal, o Prédio estabelecido à Rua José Gomes, s/n° (anexo ao Paço Municipal) que fora cedido por este Poder Legislativo ao Poder Executivo, passa a denominar-se "Anfiteatro Municipal Ophélia Sozzi de Godoy."




PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 3279-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.


SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo